**DECRETO Nº 455**

De 31 de agosto de 2021.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 135, DE 21 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, “g” da Lei Orgânica Municipal, e art. 4º, do Decreto Municipal nº 36, de 02 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, a necessidade e continuidade do serviço público,

DECRETA

Art. 1º O art. 6º, do Decreto Municipal nº 135, de 21 de março de 2018, passa a vigorar acrescido do § 9º, com a seguinte redação:

*Art. 6º (...)*

*§ 9º Fica instituída escala de sobreaviso para a fiscalização de vigilância sanitária, para o cumprimento de suas competências e atendimento de situações emergenciais, após o horário de expediente normal definido no caput deste artigo, bem como nos finais de semana e feriados, observado o seguinte:*

*I – de segunda a sexta-feira, o sobreaviso iniciará após o término do expediente normal da secretaria, e encerrará no dia seguinte no horário de início do expediente;*

*II – na sexta-feira, o horário de início do sobreaviso inicia com o término do horário de funcionamento da secretaria, e encerra na segunda-feira, no horário de início do expediente;*

*III – o (a) servidor (a) não poderá ausentar-se do território municipal nos dias e horários em que estiver escalado para o sobreaviso;*

*IV – estando escalado para sobreaviso, o (a) servidor (a) não poderá ficar incomunicável, sob pena de responsabilização funcional;*

*V – sem prejuízo da responsabilização funcional, o (a) servidor (a) que ficar incomunicável ou não atender a chamado enquanto de sobreaviso perderá direito ao recebimento da verba pecuniária relativa ao terço de sobreaviso;*

*VI – o (a) servidor (a) que não puder integrar escala de sobreaviso em determinado dia ou período, por questões de cunho particular, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, para que esta promova mudança na escalação, sob pena de responsabilização funcional caso não haja comunicação e ocorra o afastamento do território municipal durante o sobreaviso, prejudicando a continuidade e prestação de serviço público.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Rio Rufino, 31 de agosto de 2021.

**ERLON TANCREDO COSTA**

Prefeito de Rio Rufino

|  |
| --- |
| Encaminhado para publicação  no DOM em  31/08/2021  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Katiusce Marina Andrade Abreu  Sec. de Administração |